



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-155, nº 15.200, Complexo Industrial e Portuário do Pecém - Bairro Distrito Catuana - CEP 61680-000 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2026 DG-PEC/PECEM-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PECÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), nomeada pela PORTARIA Nº 1260/GABR/REITORIA, DE 27 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, no ano de 2026, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1 DO OBJETIVO

Selecionar projetos de ensino, pesquisa, extensão e projetos sociais e/ou culturais para atuação de estudantes beneficiados com o Auxílio Formação do Programa de Auxílios Estudantis no *campus* Pecém.

2 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no Quadro 1 deste edital, apresentado abaixo:

QUADRO 1 - ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO
1	Atividades de Ensino
2	Atividades de Pesquisa
3	Atividades de Extensão
4	Ações sociais e/ou culturais

2.4 O(a) proponente deve compor o quadro de servidores(as) do IFCE *campus* Pecém, sendo vedada a participação como proponentes de servidores (as) que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio- formação;

2.5 O (a) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo (a) discente participante do auxílio- formação;

2.6 Será permitida a participação de servidor (a) técnico-administrativo como proponente do(s) projeto(s), submetendo-se às regras deste edital, conforme prevê a Lei nº 14.695 de 10 de outubro de 2023;

2.7 O/A proponente poderá submeter mais de um projeto neste Edital.

2.8 Com o objetivo de democratizar o acesso e contemplar a diversidade de temáticas, será aprovado inicialmente apenas 01 (um) projeto por proponente, respeitada a ordem de classificação.

2.9 A aprovação dos demais projetos apresentados pelo (a) mesmo (a) proponente ficará condicionada à existência de vagas remanescentes após serem contemplados todos os/as demais proponentes que tiveram projetos habilitados na primeira rodada.

2.10 Havendo vagas sobrando, os demais projetos dos (as) proponentes serão contemplados rigorosamente segundo a ordem decrescente de nota e classificação geral.

2.11 O (a) proponente não deverá estar afastado (a) formalmente ou em processo de afastamento;

2.12 Na necessidade de afastamento do (a) proponente das atividades do projeto, o (a) mesmo (a) deverá indicar um (a) substituto (a) que passará a ser responsável pela supervisão do (a) estudante atendido (a) com o auxílio formação, a partir da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III);

2.13. O (a) coordenador (a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.

3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

3.1 O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área a qual se vincula, definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos e elucidar os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos (as) discentes, se for o caso;

3.2 Deve estar explícito no projeto o cumprimento de **carga horária de 12 (doze) horas semanais para os (as) discentes**, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;

3.3 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

4 DA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Os projetos contemplados deverão iniciar as atividades em **outubro de 2026** e ter **duração de 06 (seis) meses**, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, desde que a prorrogação do projeto seja justificada pelo (a) coordenador (a) e a Direção do Campus dê a anuência, inclusive financeira. Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos (as) coordenadores (as) e estudantes o cumprimento das ações que seguem:

4.2 O (a) estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do(a) coordenador(a) do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;

4.3 O (a) estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas bimestralmente e fazer o registro de frequência mensal;

4.4 O(a) estudante deve dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto, conforme plano de trabalho, exceto em período de férias e/ou recesso escolar;

4.5 O (a)estudante e o(a) coordenador(a) do projeto devem participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.6 A execução do projeto deve respeitar o período de férias e/ou recesso escolar do(a) discente, conforme calendário acadêmico do *campus*. O período de recesso pode ser discriminado no cronograma do projeto, sem prejuízo às atividades.

5 DA SUBMISSÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos no período de **18 a 25 de agosto de 2026** observando as seguintes condições:

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto (no máximo 10 páginas) e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital e encaminhada à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Pecém (CAAF-PEC);

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;

5.4 O uso de ferramentas de Inteligência Artificial na elaboração da proposta de projeto é permitido, desde que seja declarado de forma explícita pelo(a) proponente. A declaração deverá indicar, para cada etapa em que a ferramenta tenha sido utilizada (tais como concepção da ideia, planejamento, redação, revisão, análise de dados, elaboração de gráficos, tradução, programação, ou preparação da submissão), a ferramenta empregada, a finalidade de seu uso e a forma como contribuiu para o desenvolvimento do projeto. Em nenhuma hipótese conteúdos gerados por Inteligência Artificial poderão ser apresentados como se fossem de autoria exclusiva do(a) pesquisador(a) ou proponente, cabendo a este(a) a responsabilidade integral pela originalidade, veracidade, consistência técnica e científica, bem como pela adequada identificação do uso da ferramenta.

5.5 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6 DA SELEÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus Pecém*, definida pela portaria N°5461/GAB-PEC/DG-PEC/PECEM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

6.2 O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos no Quadro 2 abaixo:

QUADRO 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS PROJETOS

Critério	Descrição	Faixas de Pontuação	0 – 20 Pontos
Correlação com a área dos cursos do Campus ou projetos sociais, culturais, NAPNE, NEABI ou NUGED do Campus de acordo com o Quadro 2	Pertinência do projeto aos cursos ofertados pelo campus ou sua vinculação às atividades culturais e sociais (NAPNE, NEABI e NUGED'S)	0–5:Fora do escopo;6 -10: Parcialmente alinhado; 11–15: Bem enquadrado; 16 - 20:Totalmente adequado	
Clareza e coerência do conteúdo do projeto	Encadeamento lógico entre introdução, objetivo, metodologia, resultados e conclusão.	0-5:Texto confuso, sem estrutura; 6–10:Estrutura parcial, mas com lacunas; 11–15:Estrutura adequada, com pequenas falhas; 16–20:Excelente clareza e organização.	
Relevância científica e social	Importância do tema para a área, contribuição prática e/ou teórica	0–5:Tema irrelevante ou desconectado;6–10:Relevância limitada; 11–15:Boa pertinência e contribuição; 16–20:Altíssima relevância e impacto.	
Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	Integração do projeto com ensino, pesquisa e extensão, considerando a articulação entre formação acadêmica, produção de conhecimento e impacto social	0–5:Não apresenta integração entre ensino, pesquisa e extensão; ações isoladas ou desconectadas; 6–10: Integração parcial, com articulação limitada entre as áreas e pouca participação da comunidade; 11–15:Boa integração entre ensino, pesquisa e extensão, com ações coerentes e participação satisfatória; 16–20: Integração plena e articulada entre ensino, pesquisa e extensão, com forte impacto acadêmico e social, interdisciplinaridade e ampla participação da comunidade interna e externa.	
Resultados	Clareza, pertinência e viabilidade dos resultados esperados, considerando a coerência com os objetivos propostos	0–5:Não apresenta integração entre ensino, pesquisa e extensão; ações isoladas ou desconectadas; 6–10: Integração parcial, com articulação limitada entre as áreas e pouca participação da comunidade; 11–15:Boa integração entre ensino, pesquisa e extensão, com ações coerentes e participação satisfatória; 16–20: Integração plena e articulada entre ensino, pesquisa e extensão, com forte impacto acadêmico e social, interdisciplinaridade e ampla participação da comunidade interna e externa.	
Total			100

6.2 A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.3 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- maior pontuação no primeiro critério do quadro 2;
- maior pontuação no segundo critério do quadro 2;
- maior pontuação no terceiro critério do quadro 2;
- maior pontuação no quarto critério do quadro 2;
- maior pontuação no quinto critério do quadro 2.

6.4 Os Projetos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus Pecém* alocação de discentes nos projetos classificados dependerá da disponibilidade orçamentária do Campus Pecém para a concessão de Auxílio Formação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos contra os termos do Edital no dia **14 de agosto de 2026**, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser encaminhado para a Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus Pecém* (CAAF-PEC). É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

7.2 Caso haja interposição de recurso aos termos do Edital, o resultado será divulgado no dia **17 de agosto de 2026**, no site do campus www.ifce.edu.br/pecem;

8 DO RESULTADO

8.1 O **resultado parcial** será divulgado no dia **04 de setembro de 2026**, pelo site do *campus* (<https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/>);

8.2 O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* pecém (CAAF-PEC), no dia **08/09/2026**.

8.3 O resultado final, após análise da interposição de recursos, será divulgado em **10 de setembro de 2026**, via site do *campus* (<https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/>).

9 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	13/08/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/
Período de impugnação do Edital	14/08/2026	Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do <i>campus</i> Pecém (CAAF-PEC)
Resultado da impugnação	17/08/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/
Inscrição via SEI	18/08/2026 a 25/08/2026	Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do <i>campus</i> Pecém (CAAF-PEC)
Resultado parcial	04/09/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/
Interposição de recursos contra o resultado parcial	08/09/2026	Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do <i>campus</i> PECÉM (CAAF-PEC)
Resultado final	10/09/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis-DAE do IFCE;

10.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto;

10.3 Servidores e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo campus.

10.4 Eventuais dúvidas sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: cae@pecem.ifce.edu.br

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do projeto	
Área (Conforme áreas informadas no Quadro 1 do Edital)	

Nome do projeto	
Curso(s) vinculado(s) ao projeto	
Disciplina(s) necessária(s) para o desenvolvimento das atividades do projeto	
Proponente	
SIAPÉ	
Titulação (graduação e pós-graduação)	
Telefone	
Email	
Nome de do substituto	
local da execução do projeto (laboratório, núcleo, sala de aula, etc)	

Assinatura do/a Proponente
[SEI, SOUGOV ou manual+carimbo]

Caucaia/CE, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – MODELO DE PROJETO

1 Introdução

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância do projeto de forma clara e objetiva.

2 Objetivos

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que irão contribuir para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

3 Metodologia

Descrever detalhadamente como pretende executar o Projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas, bem como os possíveis riscos que possam envolver o desenvolvimento das atividades do projeto (se houver).

4 Cronograma Geral do Projeto (entre 06 meses, a iniciar em /2026)

5 Quantidade de estudantes participantes:

6 Plano de trabalho do(a) estudante

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) estudante vinculado(a) ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga horária de 12 (doze) horas semanais. O(a) orientador(a)/ proponente deverá especificar, dentro dessa carga horária, os momentos destinados à orientação do(a) estudante beneficiado(a) pelo Auxílio Formação.

7 Declaração de uso de Inteligência Artificial (quando aplicável)

Informar se houve utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa durante a elaboração da proposta. Em caso afirmativo, indicar:

- ferramenta(s) utilizada(s);
- etapa(s) em que foram empregadas;
- finalidade do uso em cada etapa;
- descrição de como a ferramenta foi utilizada.

O(A) proponente permanece integralmente responsável pelo conteúdo apresentado, sendo vedada a apresentação de conteúdo gerado por Inteligência Artificial Generativa como se fosse de autoria exclusivamente humana.

8 Referências

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ na condição de proponente do projeto, me comprometo a seguir as regras do presente edital quantos aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do auxílio formação, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução nº 24, de 01 de março de 2023) dentre as quais destaca-se:

1.

O comprometimento no processo de supervisão contínua do(a) estudante no espaço de formação;

2.

O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos(às) discentes envolvidos (as);

3.

Observância do recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico do campus;

4.

Apresentação do plano de formação, elaborado pelo (a) estudante beneficiado juntamente com o(a) responsável pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades.

5.

Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;

6.

Comparecimento do(a) estudante e do(a) responsável pelos projetos/laboratórios a reuniões com os (as) profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitado.

Assinatura do/a Proponente

[SEI, SOUGOV ou manual+carimbo]

Caucaia/CE, ____ de _____ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Livia Costa Pires, Diretora-Geral do IFCE Campus Pecém**, em 13/08/2026, às 19:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9095403** e o código CRC **E0515F49**.